



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

PORTARIA CARF Nº 81, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Suspender sessões de julgamento, conforme consta das respectivas atas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º do Anexo I à Portaria MF nº 343, de 09 de junho de 2015, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 6º-A do Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975,

RESOLVE.

Art. 1º Suspender as sessões de julgamento da 1ª Turma Extraordinária (TE) da 3ª Seção de Julgamento, agendadas para os dias 21, 22 e 23 de novembro de 2017, em razão da falta de quórum regimental para instalação e deliberação do colegiado, motivado pela adesão de conselheiros representantes da Fazenda Nacional ao movimento paredista da categoria funcional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CARF.

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO



Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO em 23/11/2017.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o número abaixo ou leia o código de barras a seguir:



AP23.11117.16333.0753

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

FSXM5Z6Az40+HY9KRkqQXwWYHAtWZUq/ogloxA21jD4=